



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 571, de 30 de maio de 2011.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONCESSÃO DE IMÓVEL À COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA MISTA SANTALUZIENSE CO-
OPERLUZ”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor CLORENI MATT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e EU **Sanciono** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 571

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo Municipal, conceder em forma de comodato, por tempo indeterminado, para a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA SANTALUZIENSE COOPERLUZ, localizada à Rua Ozias Soares de Oliveira, o imóvel representado por uma sala nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, neste Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º A presente concessão é intransferível, não podendo ser objeto de transferência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal